



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina  
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

**Decreto nº 098, de 29 de dezembro de 2017.**

**Autoriza Baixa de Créditos da Dívida Ativa do Exercício de 2013 e dá outras providências.**

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 02/2002, inciso II, do artigo 43, Lei Complementar n.º 027/2015 e Lei Estadual n.º 14.266 de 21 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Art. 1º. Fica autorizada a baixa da Dívida Ativa Municipal através de cancelamento dos seguintes créditos tributários, atualizados até dia 29 de dezembro de 2017:

**Paulo Cesar Benetti**, pessoa física, com sede na Linha Santa Terezinha, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 97,91 (noventa e sete reais e noventa e um centavos), à título de Horas de máquinas.

**José Vilmar Puhl**, pessoa física, com sede na Linha Santa Lúcia, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), à título de Horas de máquinas.

**Uberto Adiers**, pessoa física, com sede na Linha Formosa, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), à título de Horas de máquinas.

**Itacir José Rimoldi**, pessoa física, com sede na Linha Nova União, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), à título de Horas de máquinas.

**Nestor Cavanhol**, pessoa física, com sede na Linha Nova União, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 105,20 (cento e cinco reais e vinte centavos), à título de Horas de máquinas.

**Vanderlei Geraldo**, pessoa física, com sede na Linha São Luiz, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 292,23 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), à título de Horas de máquinas.

**Marildo Antonio Finco**, pessoa física, com sede na Linha Progresso do Oeste, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 122,73 (cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos), à título de Horas de máquinas.

**Dari Buch**, pessoa física, com sede na Linha São Luiz, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 468,56 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), à título de Horas de máquinas.

**Arbilino de Lara**, pessoa física, com sede na Linha Progresso do Oeste, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 773,64 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à título de Horas de máquinas.

**Leomar Cletes de Moraes**, pessoa física, com sede na Linha São Luiz, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 187,41 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), à título de Horas de máquinas.

**João A. N. dos Santos**, pessoa física, com sede na Linha São Luiz, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 341,11 (trezentos e quarenta e um reais e onze centavos), à título de Horas de máquinas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

**Bruno de Assis**, pessoa física, com sede na Linha São Luiz, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais), à título de Horas de máquinas.

**Vanderlei A. Finger**, pessoa física, com sede na Linha Sagrada Família, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 230,69 (duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), à título de Horas de máquinas.

**Cesar da Silva – Mecânica Dornelles**, pessoa física, com sede na Avenida Catharina Seger, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 175,83 (Cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), à título de Horas de máquinas.

**Sidinei de Lima**, pessoa física, com sede na Linha Santa Catarina, Município de Palma Sola, a quantia de R\$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos), à título de Horas de máquinas.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 29 de dezembro de 2016.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado nesta data*

*Elizete T Vissoto*  
*Secretária de Planejamento*